



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 59/2017

**EMENTA: Institui o título “Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente” no Município de Campo Largo.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É instituído o título Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente, no âmbito do Município de Campo Largo, destinado a pessoas jurídicas de qualquer área de atuação, que contribuïrem com programa sociais oriundos do poder público ou da iniciativa privada, oferecendo contratação profissional de jovens e adolescentes.

**Parágrafo 1º** Também poderão ser agraciadas com o título, as empresas que mantenham parcerias com outras entidades executoras de programas de inclusão, para contratação de adolescentes e jovens no mercado de trabalho, modalidade menor aprendiz.

**Art. 2º** A empresa estará habilitada ao recebimento do título através da emissão de relatório que comprove a contratação de, no mínimo 3 (três) vagas ocupadas pelos aprendizes de acordo com legislação de aprendizagem vigente.

**Art. 3º** As empresas agraciadas com o título poderão promover a divulgação da homenagem oficial e utilizar a divulgação em suas peças publicitárias.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Giovani Marcon**  
Vereador